



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 051/2011 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, maior, capaz, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, maior, capaz, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20 e pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 94.510.682/0001-26, com sede à Rua Marechal Humberto Castelo Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio o Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 5019027035/SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 102.757.970-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 022/2011 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **possível aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 022/2011 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Produto - Especificação	Apres	Marca	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
8	Pneu 14.9 X 28 - 6 lonas - borrachudo	uni	Firestone	2	1.390,00	2.780,00
9	Pneu 14.9 X 28 - 6 lonas - liso	uni	Firestone	2	1.390,00	2.780,00
11	Pneu 17.5 R 25 L2 - 16 lonas - radial - com trama de aço e capacidade de carga mínima de 11.360 Kg por pneu	uni	Bridgestone	10	4.850,00	48.500,00
12	Pneu 175/70 R 13	uni	Firestone	86	112,50	9.675,00
18	Pneu 205/70 R 15 - radial	uni	Bridgestone	16	306,52	4.904,32
19	Pneu 205/75 R 16 - radial	uni	Bridgestone	8	370,00	2.960,00
23	Pneu 215/75 R 17.5 - radial	uni	Firestone	34	559,00	19.006,00
24	Pneu 275/80 R 22.5 - direcional	uni	Firestone	8	894,00	7.152,00
25	Pneu 275/80 R 22.5 - tração	uni	Firestone	32	972,00	31.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 022/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 128.861,32 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 08, 09, 11, 12, 18, 19, 23, 24 e 25; objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de Abril de 2011 à 27 de Abril de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 022/2011 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Unl	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	10	2	001	33903039	1037	1000	Recursos ordinários – livres – Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0401	12	361	12	2	011	33903039	1038	1102	FUNDEB 40%	Material p/ manutenção de veículos
0401	12	361	12	2	012	33903039	1039	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB – Exerc. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0401	12	361	12	2	012	33903039	1040	1104	Demais impostos vinculados à educação básica	Material p/ manutenção de veículos
0401	12	361	12	2	016	33903039	1041	1000	Recursos ordinários – Livres – Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0401	12	361	12	2	016	33903039	1043	1504	Outros royalties e compens. financ. e patrimoniais	Material p/ manutenção de veículos
0401	12	365	12	2	019	33903039	1780	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB – Exerc. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0401	12	365	12	2	019	33903039	1781	1104	Demais impostos vinculados a educação básica	Material p/ manutenção de veículos
0601	20	122	14	2	031	33903039	1047	1000	Recursos ordinários – livres – Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0601	20	122	14	2	031	33903039	1048	1504	Outros royalties e compens. financ. e patrimoniais	Material p/ manutenção de veículos
0602	20	602	14	2	036	33903039	1049	1000	Recursos ordinários – Livres – Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0531	08	244	13	2	065	33903039	1045	1000	Recursos ordinários – Livres – Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0502	08	243	13	2	047	33903039	1046	1000	Recursos ordinários – Livres – Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0701	15	451	15	2	050	33903039	1050	1000	Recursos ordinários – Livres – Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0701	15	451	15	2	050	33903039	1051	1504	Outros royalties e compens. financ. e patrimoniais	Material p/ manutenção de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0702	26	782	15	2	056	33903039	1055	1504	Outros royalties e compens. financ. e patrimoniais	Material p/ manutenção de veículos
0901	04	122	19	2	060	33903039	1782	1000	Recursos ordinários - Livres - Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos
0901	04	122	19	2	060	33903039	1783	1504	Outros royalties e compens. financ. e patrimoniais	Material p/ manutenção de veículos
0801	04	123	16	2	062	33903039	1057	1504	Outros royalties e compens. financ. e patrimoniais	Material p/ manutenção de veículos
1001	10	301	17	2	070	33903039	1058	1303	Saúde - Receitas vinculadas - (EC 29/00 - 15%) - exerc. corrente	Material p/ manutenção de veículos
1001	10	301	17	2	075	33903039	1060	31325	Saúde/ PSF - Programa Saúde da Família Estadual - Exerc. corrente	Material p/ manutenção de veículos
1001	10	301	17	2	079	33903039	1784	1000	Recursos ordinários - Livres - Ex. corrente	Material p/ manutenção de veículos

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. Marcelo Alves Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.516.691-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 675.352.249-20, Chefe do Departamento de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

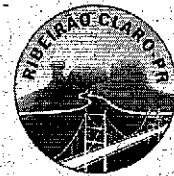
Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 022/2011 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Abril de 2011


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal


Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração – Contratante


Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete – Contratante



Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


Maria Cristina Roberto
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Igelso Ludovico Cecon
Modelo Pnéus Ltda – Contratada


Marcos Rogério Nardo
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

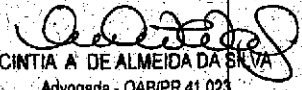
Testemunhas:


Ney Prado Scatolin da Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

Visto do Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41.023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2011 – (PMRC) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011 (PMRC) Objeto: Possível aquisição de leite em pó de formulação diversa para nutrição especial, a serem fornecidos a pacientes carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73 Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: IRMÃOS BECHARALTD CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88 Valor: R\$ 860,40 (Oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 20 de Abril de 2011 à 19 de Abril de 2012. Assinatura: 20 de Abril de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2011 – (PMRC) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011 (PMRC) Objeto: Possível aquisição de leite em pó de formulação diversa para nutrição especial, a serem fornecidos a pacientes carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73 Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: SCHEID & CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/MF: 06.912.018/0001-83 Valor: R\$ 3.127,00 (Três mil, cento e vinte e sete reais) Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 20 de Abril de 2011 à 19 de Abril de 2012. Assinatura: 20 de Abril de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2011 – (PMRC) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011 – (PMRC) Objeto: A aquisição de materiais de construção diversos, para construção de Pista de Laço no "Centro de Tradições Gaúchas Cincero de Ouro – CTG", sito no Km 2 da RM 400, neste município de Ribeirão Claro, conforme Lei Municipal nº 608/2010. Contratada: OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09 Valor: R\$ 25.972,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 25 de Abril de 2011 à 02 de Outubro de 2011. Assinatura: 25 de Abril de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011 (PMRC) Objeto: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução de construção de Pista de Laço no "Centro de Tradições Gaúchas Cincero de Ouro – CTG", sito no Km 2 da Rodovia Municipal 400, neste município de Ribeirão Claro, conforme Lei Municipal nº 608/2010. Contratado: EVERSON LUIZ BAGGIO CPF/MF: 914.231.049-00 Valor: R\$ 27.964,50 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 26 de Abril de 2011 à 24 de Agosto de 2011. Assinatura: 26 de Abril de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2011 – (PMRC) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: A possível aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA CNPJ/MF: 07.262.18/0001-63 Valor: R\$ 134.727,12 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e doze centavos). Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 28 de Abril de 2011 à 27 de Abril de 2012. Assinatura: 28 de Abril de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2011 – (PMRC) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: A possível aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: MODELO PNEUS LTDA CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26 Valor: R\$ 128.861,32 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS. Vigência: 28 de Abril de 2011 à 27 de Abril de 2012. Assinatura: 28 de Abril de 2011. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2011 – (PMRC)</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2011 – (PMRC)</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2011 – (PMRC)</p>